

DECRETO Nº 722, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a criação de Cronograma Financeiro para fins de ressarcimento à conta FUNDEF Precatórios em decorrência de despesas glosadas em exercícios anteriores, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITITÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 007/2025 do Auditor Estadual de Controle Externo da 11ª Inspeção Regional de Controle Externo (IRCE) do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA), que informa determinação constante do PARECER PRÉVIO PCO07764e23APR (Contas anuais de 2022 PM Ibititá), por meio da qual a Prefeitura deve devolver “R\$ 3.539.155,00 a conta FUNDEF Precatórios, com recursos municipais, em decorrência do processo TCM nº 58216-17”;

CONSIDERANDO que a glosa de despesas por desvio de finalidade, efetuadas com recursos do FUNDEF, totalizaram **R\$ 3.539.155,00 (três milhões, quinhentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais)**, conforme apurado no Termo de Ocorrência PROCESSO TCM Nº 58216-17, de responsabilidade do Sr. Edicley Souza Barreto, ex-Prefeito de Ibititá-BA;

CONSIDERANDO que os ex-gestores municipais não cumpriram com a determinação do órgão de contas, e que a obrigatoriedade de ressarcimento à conta FUNDEF Precatórios deverá a ser implementada com recursos do Tesouro Municipal; e

CONSIDERANDO que o Ofício nº 007/2025 da 11ª IRCE informa a necessidade de “*apresentar cronograma de devolução com comprovante de transferência da primeira parcela, sob pena de responsabilização*”.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado ao Fundo Municipal de Educação a proceder com a devolução de recursos a conta do FUNDEF, no valor de **3.539.155,00 (três milhões quinhentos e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

trinta e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais), glosadas por caracterizarem desvio de finalidade.

Parágrafo Único – As restituições deverão ser feitas da conta do Banco do Brasil – Ag. 3842-3 C/C 35718-9 (FPM) para a conta Banco do Brasil – Ag. 3842-3, C/C 115105-3 (FUNDEF).

Art. 2º O valor total será dividido em 47 (quarenta e sete) parcelas, sendo a primeira no valor de **R\$ 89.155,00 (oitenta e nove mil cento e cinquenta e cinco reais)** e as demais no valor de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**.

Art. 3º Este decreto poderá sofrer alterações conforme disponibilidade financeira.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBITITÁ, em 25 de fevereiro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal